



MARINHA DO BRASIL
2ºESQUADRÃO DE HELICÓPTEROS DE EMPREGO GERAL

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº: 63328.000287/2026-42.

Interessado: 2º Esquadrão de Helicóptero de Emprego Geral.

Objeto: Smart TV 65”.

Fundamentação Legal:

Considerando o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que trata das hipóteses de contratação direta por dispensa de licitação, e conforme as justificativas apresentadas nos autos do processo administrativo em epígrafe, AUTORIZO a realização da contratação direta por dispensa de licitação.

Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico Institucional

A presente contratação tem por objeto a aquisição de uma Smart TV de 65 polegadas, destinada ao apoio das atividades de apresentações institucionais e adestramento de Oficiais, a serem realizadas na Praça d’Armas desta Organização Militar.

O equipamento será empregado para exibição de conteúdos audiovisuais, briefings operacionais, apresentações institucionais e materiais de instrução, contribuindo para a melhoria da disseminação de informações e para o aprimoramento das atividades de capacitação do efetivo.

A disponibilidade de recurso tecnológico adequado proporcionará melhor qualidade na transmissão de informações durante instruções, reuniões e atividades de adestramento, favorecendo a compreensão dos conteúdos apresentados e aumentando a eficiência das atividades de formação e atualização profissional.

A contratação encontra-se alinhada ao Planejamento Estratégico Institucional, no que se refere ao aperfeiçoamento dos processos de capacitação do efetivo, modernização dos meios de apoio às instruções e fortalecimento da gestão do conhecimento, contribuindo para o cumprimento da missão atribuída a esta Organização Militar.

Conclusão

Diante do exposto, verifica-se que a aquisição da Smart TV de 65 polegadas é necessária para aprimorar os meios de apoio às atividades de apresentação e adestramento realizadas na Praça d’Armas, proporcionando maior eficiência na condução das instruções e na disseminação de informações institucionais.

Assim, a contratação contribuirá para o fortalecimento das atividades de capacitação do efetivo e para o adequado cumprimento da missão institucional desta Organização Militar.

Parecer Jurídico:

Conforme previsto no Art. 2º, da instrução Normativa AGU, de 01 de Setembro de 2021:

“Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.”

Responsável pela Autorização:

São Pedro da Aldeia, RJ, na data da assinatura.

ANDERSON TEIXEIRA DA FONSECA
CPF: 054.184.557-88
ORDENADOR DE DESPESAS